



Rio Grande do Sul , 29 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3811

**Expediente:**  
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

#### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024**

**Presidente:**  
**Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)**  
**Campo Bom – AMVAG**

**Vice-Presidentes:**  
**Jonas Fernando Hauschild (PDT)**  
**Tucunduva – AMUFRON**

**Marcelo Arruda – (PTB)**  
**Barra do Rio Azul – AMAU**

**Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)**  
**Dom Pedrito – ASSUDOESTE**

**José Alberto Panosso (MDB)**  
**Frederico Westphalen – AMZOP**

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**  
**Mato Leão – AMVARP**

**Evandro Massing (PT)**  
**Palmeira das Missões – AMZOP**

**Gilson Adriano Becker (PSB)**  
**Vera Cruz – AMVARP**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR DECRETO N° 2.925**

**D E C R E T O N°. 2.925/2024**

#### **INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMARAL FERRADOR E DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída **A Política de Educação Integral**, do Programa Escola em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Amaral Ferrador/RS.

**Parágrafo Único** - A política define as diretrizes e as concepções que devem permear as ações. Contemplam os objetivos e fornecem as orientações que alicerçam as atividades práticas, executadas por meio de programas, projetos e outras estratégias.

**Art. 2º** - A Educação em Tempo Integral na Rede Municipal proporcionará aos educandos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de tempo integral em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.

§1º Considera-se escola em tempo integral as unidades escolares que oferem uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, atendendo durante o período letivo em tempo contínuo, sem que haja interrupção dos turnos. Nesse período devem estar incluídas todas as atividades didático-pedagógicas, além do tempo destinado a higienização, alimentação, passeios, entre outras atividades.

§2º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, em tempo integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

**Art. 3º** - A política de Educação Integral aplicada ao Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

I- viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II- contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;

III- adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

IV- ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal que atendam ao programa;

V- prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovAÇÃO;

VI- atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

VII- promover a igualdade e a equidade;

VIII- propiciar atenção e proteção à infância e à adolescência;

IX- orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

X- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

XI- prover adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar, conforme possibilidades.

**Art. 4º** - As Escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter em seu Projeto Político Pedagógico, as turmas contempladas naquele ano, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o que contemplará diretrizes como:

I- apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II- explicitar as concepções de ser humano e sociedade na proposta pedagógica de educação integral, em escola de tempo integral;

III- fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nas escolas, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que completem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV- descrever a metodologia utilizada pela escola;

Denardin, Vereador Valentim Dors, Dom João Becker, Zeferino Ribeiro, AV Brasil, Pinheiro Machado e Boa Vista e, aquisição de tubos de concreto, meio fio e piso intertravado de concreto em São Valentim do Sul/RS de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Itens/Serviços a serem executados em regime de menor preço por item, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), Planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, ART, Planilha BDI adotado, Planilha Encargos Sociais, Memorial de Cálculos e Pranchas, que constam nos anexos, que fazem parte integrante deste Edital Data: 14 de maio de 2024, às 09h. Edital e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua João Scussel, nº66, ou fone (54)3472.2019, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min, ou e-mail: licitacoes@saovalentimdosul.rs.gov.br.

#### **GERI ANGELO MACAGNAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maierle Bombassaro  
**Código Identificador:**8A733EEF

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 065/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 051/2022 PARA SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO

- TERMO ADITIVO N° 065/2024 –

Processo: Pregão Presencial nº 005/2022

Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS

Contratada: INNOVARE AMBIENTAL EIRELI - ME

Valor: Considerando o acréscimo de R\$ 815,73 (oitocentos e quinze reais e setenta e três centavos), que multiplicado pelo período restante do exercício (9 meses), resultará no valor de R\$ 7.341,57 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: A contar de 01 de abril de 2024 até 31 de março de 2025.

#### **CLÉCIO HEISSLER,**

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 14.

**Publicado por:**  
Gabriela Borges Bassani  
**Código Identificador:**FB5FF06C

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Contratação de serviços de realização de CURSO ON-LINE sobre o Planejamento da Contratação pela Nova Lei de Licitações (do pedido do objeto até a definição pela licitação ou contratação direta), e como elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), no formato EAD ao vivo, com duração de 07 horas.

EMPRESA: Empresa DPM EDUCACAO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 13.021.017/0001-77, situada na Av. Pernambuco, nº 1001 Bairro: Navegantes cidade de Porto Alegre-RS.

VALOR: R\$ 7.960,00( sete mil, novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO: Secretaria Munic. de Administração....57

Fundamento legal: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/221

São Valentim do Sul-RS, 26 de abril de 2024.

#### **GERI ANGELO MACAGNAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maierle Bombassaro  
**Código Identificador:**C53D9C1C

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N° 223/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2023**

Pregão Eletrônico n° 11/2023 – Ata Registro de Preços nº 22/2023  
Contrato N° 223/2024 – Fornecimento pela contratada de Pneus.

Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Vigência: Entrega total ou 25/04/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/Multi Comércio de Pneus Ltda - CNPJ nº 50.108.526/0001-68

São Valério do Sul – RS, 26 de abril de 2024.

#### **IDÍLIO JOSÉ SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**F37894B8

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

#### **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 242786/2024 – PERP nº 0011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E UPA DE SAPUCAIA DO SUL., tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 10/05/2024 às 09:00 horas.

Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 29 de abril de 2024.

#### **JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES –**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**30697EDC

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

#### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI  
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 005/2024

Nos termos do art. 74 II da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 e ratifico a Contratação da empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 02.016.440/0001-62 para a remoção de postes de energia elétrica e postes de telefonia, realocando os mesmos, em busca da viabilização da remodelação da Praça Farroupilha e Construção da Rua Coberta, no Município de Sarandi/RS, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site do Município de Sarandi/RS: [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br). Sarandi 29 de abril de 2024.